



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

## **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE COIMBRA**

**2.ª ALTERAÇÃO**

### **PLANO DE FINANCIAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA**

Novembro 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

## ÍNDICE

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Execução</b>	<b>4</b>
<b>3. Financiamento</b>	<b>4</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

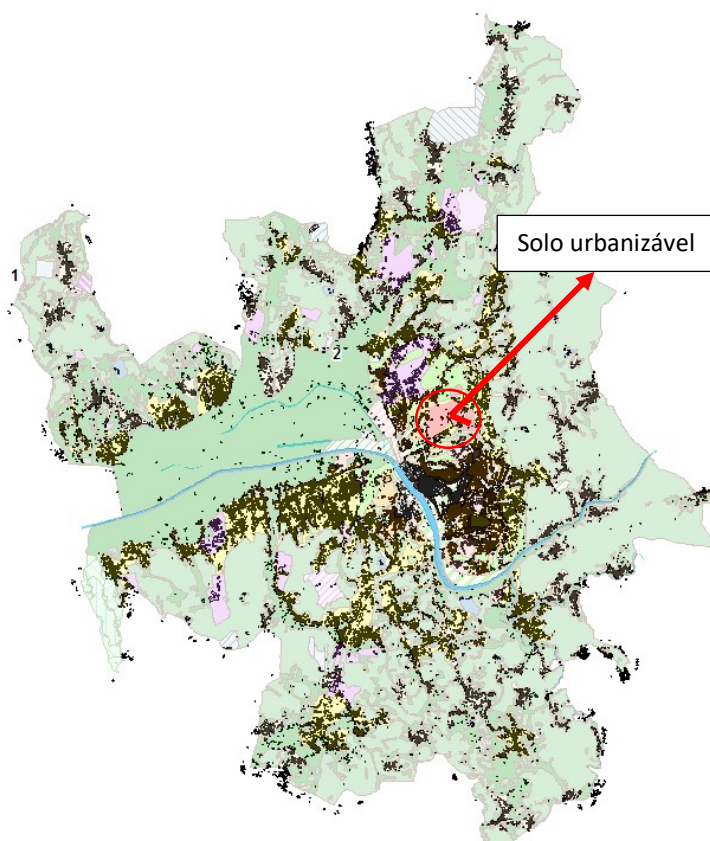


## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### 1. INTRODUÇÃO

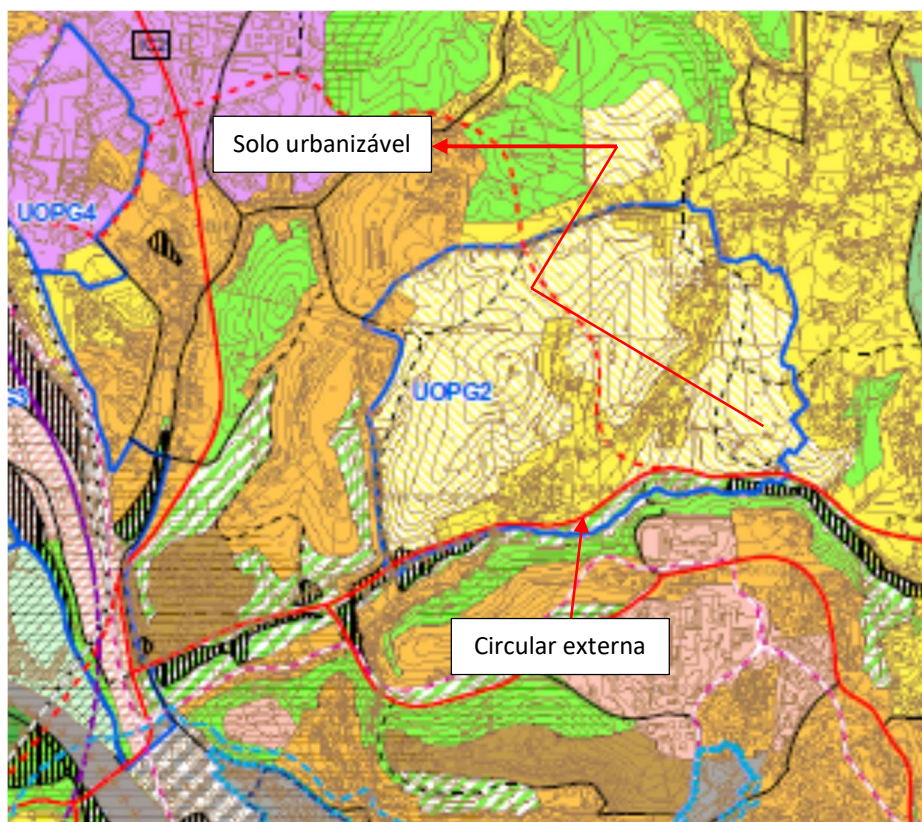
O presente documento corresponde ao “Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económica e Financeira” da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Coimbra e tem como principal objetivo a definição da implementação da área qualificada como solo urbanizável que se mantém classificada como solo urbano, pese embora cumpra o critério estabelecido na alínea c) do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, bem como a identificação dos responsáveis e dos recursos e meios necessários à sua execução.

Aquela área (identificada nas figuras seguintes) localiza-se na Cidade de Coimbra, a norte da Circular Externa, abrangendo uma superfície de 133,79 hectares. Corresponde a um conjunto de “vazios urbanos” dentro do perímetro da Cidade que a proposta de alteração ao PDM classifica como “solo urbano – área residencial e área verde de proteção e enquadramento”, assumindo aqueles “vazios” como espaços de estruturação e/ou colmatção do tecido urbano, necessários para garantir a coerência do perímetro da Cidade e a contenção da fragmentação territorial.





## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



### 2. EXECUÇÃO

A implementação/execução (urbanização/edificação) da área territorial acima identificada, atendendo a que todos os terrenos nela incluídos são de propriedade privada, bem como às infraestruturas urbanas e de prestação de serviços associados existentes, é da responsabilidade dos respetivos proprietários, de acordo com as suas intenções, disponibilidades de investimento e necessidades de intervenção, respeitando o regime de edificabilidade e as demais condições estabelecidas no PDM. À Câmara Municipal cabe o acompanhamento dos procedimentos administrativos.

### 3. FINANCIAMENTO

Pelas razões referidas no item anterior, ou seja, atendendo a que todos os terrenos localizados na área em causa são de propriedade privada, bem como às infraestruturas urbanas e de prestação de serviços associados existentes, não se preconiza qualquer investimento público tendente à sua execução. O financiamento da sua execução (elaboração dos projetos, realização



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

de obras de urbanização e de edificação) é, assim, da responsabilidade dos respetivos proprietários, que devem garantir que os investimentos são realizados em condições de viabilidade/sustentabilidade económica e financeira.